

## Resolução CMS – 02 de 04 de julho de 2012

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, reunido em sua 2ª Reunião Ordinária no dia 04 de julho de 2012 e considerando:

- A Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- A Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);
- A Lei Municipal 10.157 de 15 de maio de 2007;
- O Decreto 7508/2011, que regulamenta a Lei 8080/90;

Considerando que as deliberações se deram na forma regulamentar e para melhor interesse da população.

### RESOLVE:

Art. 1º Declarar que o Conselho Municipal de Saúde de Uberaba foi informado sobre a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1099 e a Resolução SES nº 3238 de 18/04/2012 que aprova o incentivo financeiro e estabelece critérios para implantação e ou implementação de serviços de assistência odontológica com uso de anestesia geral ou sedação em ambiente hospitalar no Estado de Minas Gerais e que o **Estabelecimento de Saúde Sociedade Educacional Uberabense – UNIUBE – Hospital Universitário**, solicitou e manifestou interesse em participar da referida implantação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Antônio Reginaldo Correa Da Fonseca**

Primeiro Secretário do Conselho Municipal de Saúde

**Rita de Cássia Rodrigues Sene**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba.

Uberaba, 04 de julho de 2012

**Valdemar Hial**

Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 008/2009